



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro CEP: 44330000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: 75 246-1306/1413 Caixa Postal nº 38 E-mail jotalucianoliveira@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2003

Autoria do Vereador

José Luciano de Carvalho Oliveira

Encaminhar as Comissões para
Apresentarem os Devidos Pareceres.

Sala das Sessões em: 11/11/03

1º Secretário

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER CONVÊNIOS À ANEXAÇÃO
DE PROPAGANDAS NOS UNIFORMES
OFICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** para que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Sancione e Promulgue a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, a promover Convênios com fins de permitir o uso do espaço propagandístico nos uniformes oficiais da Rede Pública Municipal de Ensino à iniciativa privada.

Parágrafo Único – A autorização tem como contrapartida a entrega gratuita de uniformes escolares aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - É terminantemente vedada à impressão de mais de uma publicidade nos uniformes.

Parágrafo Único – A impressão deve obedecer ao critério de discrição e guardar proporcionalidade ao tamanho dos uniformes

Artigo 3º - É terminantemente proibido veicular propaganda que faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, jogos ou sorteios, bem como as que possam caracterizar promoção pessoal ou de cunho político, partidário ou religioso.

Aprovado por Unanimidade
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Sala das Sessões em, 18/11/03

1º SECRETÁRIO

Aprovado por Unanimidade
em Segunda e Última Discussão
Sala das Sessões em, 25/11/03

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro CEP: 44330000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: 75.246-1306/1413 Caixa Postal nº 38 E-mail jotalucianoliveira@bol.com.br

Artigo 4º - Na efetivação dos convênios aludidos no Art.1º desta Lei, deve estar determinada a entrega de no mínimo, 02 (duas) peças/ano por aluno.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará o disposto nesta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos
- Ba, em 11 de novembro de 2003.


José Luciano de Carvalho Oliveira
PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro CEP: 44330000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: 75 246-1306/1413 Caixa Postal nº 38 E-mail jotalucianoliveira@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2003

Autoria do Vereador

José Luciano de Carvalho Oliveira

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER CONVÊNIOS À ANEXAÇÃO
DE PROPAGANDAS NOS UNIFORMES
OFICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** para que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Sancione e Promulgue a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, a promover Convênios com fins de permitir o uso do espaço propagandístico nos uniformes oficiais da Rede Pública Municipal de Ensino à iniciativa privada.

Parágrafo Único – A autorização tem como contrapartida a entrega gratuita de uniformes escolares aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - É terminantemente vedada à impressão de mais de uma publicidade nos uniformes.

Parágrafo Único – A impressão deve obedecer ao critério de discrição e guardar proporcionalidade ao tamanho dos uniformes

Artigo 3º - É terminantemente proibido veicular propaganda que faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, jogos ou sorteios, bem como as que possam caracterizar promoção pessoal ou de cunho político, partidário ou religioso.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, S/N - Centro CEP: 44330000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: 75 246-1306/1413 Caixa Postal nº 38 E-mail jotalucianoliveira@bol.com.br

Artigo 4º - Na efetivação dos convênios aludidos no Art.1º desta Lei, deve estar determinada a entrega de no mínimo, 02 (duas) peças/ano por aluno.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará o disposto nesta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos
- Ba, em 10 de novembro de 2003.


José Luciano de Carvalho Oliveira
PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2003

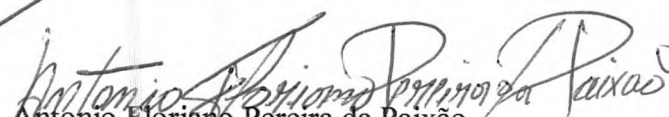
COMISSÃO: Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, representada pelos seus membros infra-assinados decide apresentar PARECER FAVORÁVEL PROJETO DE LEI Nº 017/2003, *Autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira*, que “Autoriza o Poder Executivo a Promover Convênios à Anexação de Propagandas nos Uniformes Oficiais da Rede Pública de Ensino e dá Outras Providências.”

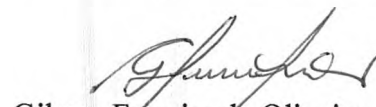
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2003.



Anailson Barreiros de Souza – Relator



Antonio Floriano Pereira da Paixão



Gilmar Ferreira de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

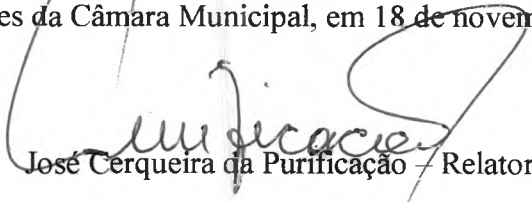
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2003

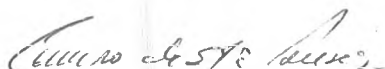
COMISSÃO: Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos representada pelos seus membros infra-assinados decide apresentar **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 017/2003**, *Autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira*, que "Autoriza o Poder Executivo a Promover Convênios à Anexação de Propagandas nos Uniformes Oficiais da Rede Pública de Ensino e dá Outras Providências."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2003.


José Cerqueira da Purificação - Relator

José Carlos da Silva Araújo


Romiro da Silva Fonseca



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

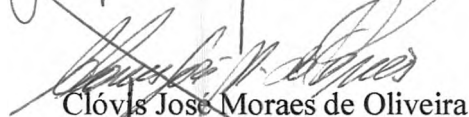
PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2003

COMISSÃO: Finanças, Orçamentos e Contas.

Os Vereadores abaixo-assinados, representantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, decidem emitir PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 017/2003, *Autoria do Vereador José Luciano de Carvalho Oliveira*, que “Autoriza o Poder Executivo a Promover Convênios à Anexação de Propagandas nos Uniformes Oficiais da Rede Pública de Ensino e dá Outras Providências.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2003.


Antonio Manoel dos Santos - Relator


Clóvis José Moraes de Oliveira


José Luciano de Carvalho Oliveira